PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº177/91 De 27 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis de até 10.000m2(dez mil metros quadrados).

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 5(cinco) membros.

Art. 2º- Adquirido o imóvel na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação para interessados a instalar cerâmica mecanizada neste Município.

Art. 3º- Os interessados serão obrigados a instalar sua Indústria mediante a apresentação de Projetos aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º- A doação constante do artigo segundo, poderá ser realizada com imóvel da própria municipalidade.

Art. 5º- O prazo para instalação previsto no artigo terceiro, é de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 6º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 7º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Dptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTÔNIO FRUTUOSO
Secretário